



# Prefeitura do Município de Jandira

Rua Manoel Alves Garcia, nº 100 - Jardim São Luiz - CEP 06618-010 - CNPJ nº 46.522.991/0001-73  
Grande São Paulo

Decreto nº 4.366  
De 24 de março de 2021.

“DISPÕE SOBRE NOVAS MEDIDAS DE EMERGÊNCIA, DE CARÁTER TEMPORÁRIO E EXCEPCIONAL NO ÂMBITO DA SAÚDE PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE JANDIRA, DESTINADAS AO ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DO NOVO CORONAVIRUS (COVID-19), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

HENRI HAJIME SATO, Prefeito do Município de Jandira, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

## DECRETA

CONSIDERANDO que o administrador tem o dever de zelar pelo interesse público no exercício dos poderes de polícia administrativa, e, nessa medida, deve sempre ponderar a prevalência entre o interesse coletivo e o interesse particular, para ao final determinar atos e medidas que visem assegurar o direito de todos à saúde pública;

CONSIDERANDO que o Município de Jandira já adotou medidas emergenciais e concretas para o enfrentamento ao novo coronavírus estabelecendo plano de resposta a esse evento;

CONSIDERANDO ainda que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de danos e agravo à saúde pública, bem como medidas energéticas dos administradores a fim de evitar a disseminação da doença no Município de Jandira;

CONSIDERANDO a premente necessidade de conter a propagação de vírus e a transmissão local e preservar a saúde da população em geral e servidores;

CONSIDERANDO a necessidade de manter, tanto quanto possível, a prestação dos serviços públicos da administração, de modo a causar o mínimo impacto à comunidade;

CONSIDERANDO a necessidade de padronizar os procedimentos de prevenção e controle no âmbito da Administração Municipal de Jandira;

CONSIDERANDO, por fim o entendimento dos demais Prefeitos da região, que entenderam a necessidade de tomar novas medidas no âmbito de suas atribuições, no sentido de reduzir a circulação de pessoas haja vista o aumento considerável dos casos de Covid-19,



# Prefeitura do Município de Jandira

Rua Manoel Alves Garcia, nº 100 – Jardim São Luiz - CEP 06618-010 - CNPJ nº 46.522.991/0001-73  
Grande São Paulo

## DECRETO

Artigo 1º. Fica alterado o artigo 1º do Decreto Municipal nº 4340, de 12 de janeiro de 2021, que Dispõe sobre os Feriados e os Pontos Facultativos nas Repartições Públicas, no Exercício de 2021 e dá providências correlatas, para antecipar os feriados municipais de corpus christi 2021, do dia da consciência negra (20 de novembro) e do Aniversário de Emancipação Político-Administrativa do Município de Jandira (08 de dezembro), bem como, conceder ponto facultativo dia 26 de março de 2021, que passará a vigorar com as seguintes alterações:

### II - MARÇO/ABRIL

- Dia 26 de março (sexta-feira) - PONTO FACULTATIVO
- Dia 29 de março (segunda-feira) – FERIADO ANTECIPADO (03 de junho - Corpus Christi)
- Dia 30 de março (terça-feira) – FERIADO ANTECIPADO (20 de novembro – Dia da Consciência Negra)
- Dia 31 de março (quarta-feira) – FERIADO ANTECIPADO (08 de dezembro - Aniversário de Emancipação Político-Administrativa do Município de Jandira)
- Dia 01 de Abril - Quinta Feira Santa- PONTO FACULTATIVO
- Dia 02 (sexta-feira) Paixão de Cristo – FERIADO
- Dia 21 (quarta-feira) Tiradentes – FERIADO

### III - MAIO

- Dia 1º (sábado) Dia do Trabalhador – FERIADO

### IV - JULHO

- Dia 09 (sexta-feira) Revolução Constitucionalista de 1932 – FERIADO

### V - SETEMBRO

- Dia 06 (segunda-feira) Independência do Brasil – PONTO FACULTATIVO
- Dia 07 (terça-feira) Independência do Brasil – FERIADO

### VI - OUTUBRO

- Dia 11 (segunda-feira) Dia de Nossa Senhora Aparecida – Ponto FACULTATIVO
- Dia 12 (terça-feira) Dia de Nossa Senhora Aparecida - FERIADO
- Dia 28 (quinta-feira) Dia do Funcionário Público - PONTO FACULTATIVO
- Dia 29 (sexta-feira) Dia do Funcionário Público - PONTO FACULTATIVO



# Prefeitura do Município de Jandira

Rua Manoel Alves Garcia, nº 100 – Jardim São Luiz - CEP 06618-010 - CNPJ nº 46.522.991/0001-73  
Grande São Paulo

## VII - NOVEMBRO

- Dia 01 (segunda-feira) Finados – PONTO FACULTATIVO
- Dia 02 (terça-feira) Finados - FERIADO
- Dia 15 (segunda) Proclamação da República – FERIADO

## VIII - DEZEMBRO

- Dia 24 (sexta-feira) - PONTO FACULTATIVO
- Dia 25 (sábado) - Natal – FERIADO
- Dia 31 (sexta-feira)- PONTO FACULTATIVO

**Parágrafo Único.** As medidas estabelecidas por este Decreto não se aplicam aos funcionários da Secretaria Municipal da Segurança Pública, Secretaria Municipal da Saúde, Secretaria Municipal da Educação, cujos expedientes seguirão calendário próprio elaborado pelos respectivos Secretários, e aos departamentos e/ou setores considerados essenciais ao atendimento público, que deverão trabalhar em regime de plantão, com número reduzido de funcionários, sendo eles:

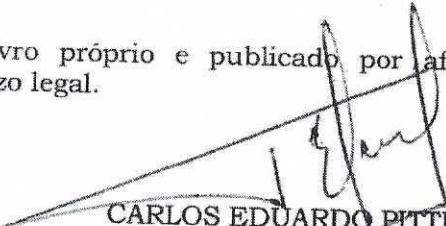
1. Divisão de Fiscalização
2. Limpeza Pública
3. Setor de Vigilância
4. Departamento de Obras
5. Parque Ecológico de Jandira

**Artigo 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Jandira  
Jandira, 24 de março de 2021.

  
HENRI HAJIME SATO  
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e publicado por afixação no Quadro de Avisos desta Prefeitura, no prazo legal.

  
CARLOS EDUARDO PITTERI  
Secretário Municipal de Governo